

# RESOLUÇÃO CONSU Nº 12/2017

A Presidente do Conselho Universitário – CONSU no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 41ª Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2017 e concluída no dia 26 de setembro de 2017,

**Art. 1º.** Aprovar os procedimentos para elaboração de proposta do novo Estatuto da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Parágrafo único - O processo será feito de forma democrática com a participação de todos os segmentos da Comunidade interna da UESC e externa.

**Art. 2º.** O processo de elaboração do novo estatuto será organizado pelas seguintes instâncias:

- a) Comissão Executiva
- b) Secretaria executiva
- c) Unidades Estatuintes
- d) Comissões Setoriais
- e) Audiências Públicas
- f) Comissão Geral
- g) Congresso Estatuante.

**Parágrafo único:** O processo contará também com canais de comunicação para recebimento de propostas online, conforme definidos nesta resolução.

## DA COMISSÃO EXECUTIVA

**Art. 3º.** A Comissão Executiva será designada pelo Presidente do CONSU e composta por representantes e seus respectivos suplentes, respeitando a seguinte distribuição:

- a) 03 representantes do Conselho Universitário, sendo 01 discente, 01 docente e 01 técnico-administrativo, eleitos em plenária do CONSU;
- b) 02 representantes da Administração Superior, sendo 01 docente e 01 técnico-administrativo, indicados pela Reitoria;
- c) 01 representante do Sindicato dos Docentes, indicado pela ADUSC;
- d) 01 representante do Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos, indicado pela AFUSC;
- e) 01 representante do Diretório Central dos Estudantes, indicado pelo DCE;
- f) 01 representante da Associação de Pós-Graduandos da UESC, indicado pela APG.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**Parágrafo Único** – Os suplentes assumirão as atividades dos membros efetivos, em sua ausência.

**Art. 4º.** A Comissão Executiva terá um coordenador, um vice- coordenador, um secretário eleitos entre seus membros.

**Art. 5º.** A Comissão Executiva terá as seguintes competências:

- a) deflagrar o processo Estatuinte;
- b) zelar pelo cumprimento dos procedimentos para elaboração do novo Estatuto, seguindo as etapas previstas nesta Resolução;
- c) promover a mobilização das comunidades interna e externa por meio da realização de palestras, debates, audiências públicas, dentre outras atividades;
- d) organizar a formação das Unidades Estatuintes;
- e) convocar os segmentos internos (docentes, técnico-administrativos e discentes) para constituírem as Comissões Setoriais;
- f) realizar as eleições das Comissões Setoriais nas Unidades Estatuintes;
- g) receber e sistematizar as propostas enviadas *online* pela comunidade por tempo determinado, encaminhando às comissões setoriais às propostas na íntegra, conforme formato definido pela comissão;
- h) encaminhar as propostas *online* sistematizadas para as Comissões Setoriais;
- i) realizar a Chamada Pública para eleição de delegados externos para composição do Congresso Estatuinte;
- j) encaminhar a proposta de Regimento do Congresso Estatuinte, elaborada pela Comissão Geral para deliberação na instalação do Congresso;
- k) coordenar, divulgar e orientar os métodos de encaminhamentos de propostas para escolha dos Delegados Estatuinte;
- l) convocar o Congresso Estatuinte;
- m) assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da proposta do Estatuto da UESC;
- n) disponibilizar uma cópia do Documento de Sistematização para os participantes do Congresso Estatuinte, contendo o conjunto de propostas das Comissões Setoriais;
- o) acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte;
- p) convocar reuniões da Comissão Geral;
- q) definir sobre vacância de representantes, respeitando os critérios de composição da Comissão;
- r) encaminhar a Proposta de Estatuto aprovada no Congresso Estatuinte para apreciação pelo Conselho Universitário da UESC.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**Art. 6º.** As reuniões da Comissão Executiva serão convocadas por seu coordenador ou, excepcionalmente, pela metade mais um dos seus membros titulares.

§ 1º O quórum para as reuniões da Comissão Executiva será de, pelo menos, a metade mais um dos seus membros e, em segunda, convocação por qualquer número, respeitando, pelo menos a presença de 01 representante de cada segmento.

§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 3º Será desligado da Comissão Executiva o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, sendo substituído de acordo com a indicação do segmento representado.

**Art. 7º.** Haverá uma consultoria na área de Direito Educacional externo à Instituição, para atender demandas encaminhadas pela Comissão Geral ou pela Executiva.

### **SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 8º.** A Secretaria Executiva dará suporte administrativo a Comissão Executiva e às Comissões Setoriais durante o processo da Estatuinte.

**Art. 9º.** Serão disponibilizados técnicos-administrativos e espaço físico para o funcionamento da Secretaria Executiva.

### **DAS UNIDADES ESTATUINTES**

**Art. 10.** A Unidade Estatuinte será uma instância consultiva e propositiva que elaborará propostas de revisão, inclusão ou exclusão de temas para compor o estatuto a ser votado pelo Congresso Estatuinte.

**Art. 11.** A Comissão Executiva instalará 12 Unidades Estatuintes, através de sorteio, mantendo a proporcionalidade dos segmentos da Comunidade Acadêmica, tendo a seguinte composição:

- a) docentes do quadro permanente ;
- b) docentes do quadro temporário.;
- c) discentes de graduação;
- d) discentes da pós-graduação;
- e) servidores técnicos- administrativos do quadro permanente;
- f) servidores técnicos- administrativos do quadro temporário.

**Art. 12.** Cada Unidade Estatuinte terá uma Comissão Setorial paritária, eleita entre seus membros, por votação direta, sendo os dois mais votados eleitos representantes titular e suplente, por ordem de classificação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

## DAS COMISSÕES SETORIAIS

**Art. 13.** A Comissão Executiva fará a eleição da Comissão Setorial em cada uma das Unidades Estatuintes.

**Art. 14.** A Comissão Setorial será composta por representantes e respectivos suplentes de sua Unidade Estatuinte, eleitos por seus pares, por segmento, respeitando a seguinte composição:

- a) 02 representantes docentes em atividade e seus respectivos suplentes;
- b) 02 representantes técnico-administrativos em atividade e seus respectivos suplentes;
- c) 02 representantes discentes com matrícula ativa (graduação ou pós-graduação) e seus respectivos suplentes.

§ 1º - São considerados docentes e técnico-administrativos em atividade, aqueles que não estejam afastados do exercício do cargo.

§ 2º São considerados discentes em atividade, aqueles estejam regularmente matriculados.

**Art. 15.** As Comissões Setoriais têm as seguintes competências:

- a) convocar, organizar e promover a discussão acerca do processo Estatuinte no âmbito da Unidade Estatuinte;
- b) sistematizar as propostas das Unidades Estatuintes;
- c) sistematizar as propostas *online*, recebidas da Comissão Executiva;
- d) organizar, em conjunto com a Comissão Executiva, o processo eleitoral dos Delegados Estatuintes na Unidade Estatuinte;
- e) solicitar Audiências Públicas, se necessário, atendendo sempre deliberação da Unidade Estatuinte, por maioria dos membros;
- f) encaminhar à Comissão Executiva relatório sistematizado com as proposições da Unidade Estatuinte.

**Art. 16.** Cada Comissão Setorial escolherá entre seus membros, um coordenador, um vice- coordenador, um relator e um secretário.

## DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**Art. 17.** As Audiências Públicas são espaços consultivos e propositivos, que tem como objetivo discutir e encaminhar contribuições ao Estatuto.

**Art. 18.** As Audiências Públicas serão realizadas e coordenadas pela Comissão Executiva.

**Art. 19.** As Comissões Setoriais poderão solicitar à Comissão Executiva realização de Audiências Públicas, conforme prazo definido em cronograma.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

§ 1º - As Audiências Públicas solicitadas pelas Comissões Setoriais serão coorganizadas pela Comissão solicitante e pela Comissão Executiva.

§ 2º - As propostas resultantes das Audiências Públicas serão encaminhadas a todas as Unidades Estatuintes.

## DAS PROPOSTAS ON LINE

**Art. 20.** Fica assegurado a qualquer membro em atividade ou aposentado da Comunidade Universitária, e a qualquer membro da sociedade, o direito de encaminhar propostas, desde que atendam aos critérios de forma e de cronograma estabelecidos pela Comissão Executiva.

**Art. 21.** As propostas ao Estatuto deverão ser encaminhadas por títulos, de acordo com o cronograma apresentado pela Comissão Executiva, através do formulário digital disponível na página da UESC.

**Parágrafo Único** - Cada proposta recebida terá um número de inscrição, que será sistematizada pela Comissão Executiva e encaminhada para as Comissões Setoriais para submissão às discussões das Unidades Estatuintes.

## COMISSÃO GERAL

**Art. 22.** A Comissão Executiva instalará a Comissão Geral após a indicação dos representantes das Comissões Setoriais.

**Art. 23.** A Comissão Geral será composta por:

- a) 09 membros da Comissão Executiva;
- b) 36 representantes, membros da Comissão Setorial, sendo 03 membros da Comissão Setorial de cada uma das 12 Unidades Estatuintes, sendo 01 docente, 01 discente e 01 técnico.

**Art. 24.** A Comissão Geral tem as seguintes competências:

- a) elaborar a proposta do Regimento do Congresso Estatuante a ser aprovado na instalação do Congresso;
- b) elaborar o edital para Chamada Pública para seleção de delegados estatuante externos;
- c) elaborar o cronograma para o Congresso Estatuante;

**Art 25.** A Comissão Geral será presidida pelo coordenador da Comissão Executiva.

## DO CONGRESSO ESTATUINTE

**Art. 26.** O Congresso Estatuante, instância máxima do processo de elaboração da proposta de Estatuto, constituído pelos Delegados Estatuintes, tem como



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas recebidas das 12 Unidades Estatuintes.

**Art. 27.** O Congresso Estatuinte será composto por Delegados Estatuinte da Comunidade Universitária e da Comunidade Externa sendo:

- a) Delegados Estatuintes da Comunidade Universitária - cada uma das 12 Unidades Estatuinte deverá eleger 6 (seis) membros, no qual cada segmento será representado por 1/3 desse total.
- b) Delegados Estatuintes da Comunidade Externa – serão indicados 12 (doze) membros, sendo 3 (três) para cada um dos seguintes segmentos: representantes de movimentos sociais; sociedade civil organizada; e representantes de instituições públicas incluindo-se, pelo menos, um representante da educação básica; e representantes de setores produtivos.

**Art. 28.** Os Delegados Estatuintes da Comunidade Universitária serão escolhidos pelos seus pares, por segmento, por meio de eleição nominal e direta, a partir das Unidades Estatuintes da qual faça parte.

**Parágrafo Único** – Os membros da Comissão Executiva não poderão ser delegados do Congresso Estatuinte.

**Art. 29.** Serão eleitos Delegados os mais votados, que assumirão a vaga. Os candidatos excedentes formarão lista de suplentes assumindo, em caso de vacância, por ordem decrescente de votação.

**Art. 30.** Os Delegados da Comunidade Universitária que tenham o seu vínculo com a Instituição encerrado, ou que se afaste temporariamente de suas atividades durante o Congresso Estatuinte, serão substituídos na forma do Artigo 29.

**Art. 31.** São elegíveis como delegados Estatuintes membros da Comunidade Universitária:

- a) professores do quadro permanente;
- b) professores contratados em regime especial de direito administrativo;
- c) estudantes regulares matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação ofertados pela Universidade Estadual de Santa Cruz;
- d) servidores técnico-administrativos dos quadros permanente e temporário;
- e) servidores técnico-administrativos contratados em regime especial de direito administrativo.

**Parágrafo Único** – Não são elegíveis professores e técnico-administrativos, em licença prêmio e afastados, e alunos que não estão regularmente matriculados.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**Art. 32.** Na eleição de Delegados nas Unidades Estatuintes, os titulares de mais de um vínculo votarão uma só vez, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o aluno servidor técnico-administrativo será elegível na condição de servidor;
- b) o aluno docente será elegível na condição de docente;
- c) o técnico-administrativo e docente será elegível na condição de docente.

**Art. 33.** A eleição dos Delegados Estatuintes será realizada nas Comissões Setoriais, conforme cronograma definido pela Comissão Executiva.

**Art. 34.** A Comissão Executiva realizará uma Chamada Pública, conforme edital elaborado pela Comissão Geral, para inscrição de Delegados Estatuintes Externos. Os representantes poderão se inscrever, desde que apresentem indicação dos seus segmentos e atendam aos critérios estabelecidos no Edital.

**Art. 35.** Após a eleição dos Delegados, a Comissão Executiva convocará o Congresso Estatuinte de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Geral.

**Art. 36.** A Mesa de Instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Executiva. Caberá à Mesa de Instalação:

- a) verificar o quorum mínimo de 1/3 de cada segmento em primeira convocação e em segunda convocação, 1/3 de cada segmento da Comunidade Interna, para o início dos trabalhos;
- b) após abertura procederá a leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte;
- c) organizar e realizar a eleição para Mesa Diretora.

**Art. 37.** Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora do Congresso Estatuinte.

**Art. 38.** O Congresso Estatuinte, para seu funcionamento, deverá definir a Mesa Diretora entre os seus membros, a ser composta pelo coordenador, o vice-coordenador, dois secretários e dois relatores.

**§ 1º** As reuniões ordinárias do Congresso Estatuinte, serão convocadas pelo coordenador ou pelo vice-coordenador, quando em exercício.

**§ 2º** O quórum para as reuniões será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

**§ 3º** As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**§ 4º** As reuniões do Congresso Estatuinte serão gravadas em áudio para registro, ficando tacita a autorização no momento da inscrição como Delegado.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**Art. 39.** A Mesa Diretora será formada por 02 delegados representantes de cada um dos três segmentos internos (professores, técnico-administrativos e estudantes) da Comunidade Universitária, totalizando 06 delegados.

**Parágrafo Único** – O coordenador, o vice-coordenador, 02 relatores da Mesa e 02 secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.

**Art. 40.** A relatoria das propostas do Estatuto ficará a cargo da Comissão Executiva.

**Art. 41.** Os artigos referentes à proposta de Estatuto somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitado o quorum mínimo.

**Art. 42.** Artigos já deliberados não mais serão submetidos à discussão e votação.

**Art. 43.** Durante a realização do Congresso Estatuinte serão apreciadas e votadas apenas propostas constantes do Documento de Sistematização, elaborado pela Comissão Executiva a partir do material recebido das Unidades Estatuintes.

**Art. 44.** A Mesa Diretora encaminhará o Estatuto aprovado no Congresso Estatuinte para a Comissão Executiva, que enviará o documento para apreciação do Conselho Universitário.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45.** Terminados os trabalhos da Estatuinte, a Comissão Executiva e as Comissões Setoriais elaborarão seus respectivos Relatórios.

**Art. 46.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Executiva.

**Art. 47.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de setembro de 2017.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)